



Contrato nº 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI E O PROFISSIONAL LIBERAL SAULO ITALO MIRANDA PIRES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E REURSOS URBANOS – JERUMENHA-PI.

01 – CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI**, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

02 – CONTRATADO – O profissional liberal **SAULO ITALO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF nº 042.021.383-09, RG nº 3001677 SSP/PI, CREA – PI 071322533-5, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 470, Centro, Floriano-PI, neste ato denominado simplesmente – **CONTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia civil destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Recursos Urbanos da Prefeitura Municipal de Jerumenha – PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E REGIME DE TRABALHO

O presente contrato estabelece uma Carga horaria de 30 (trinta) horas semanais e o mesmo regime de trabalho estabelecida para os demais servidores da Prefeitura municipal de Jerumenha-PI.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar os meios necessários a consecução dos objetivos dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como viabilizar os mecanismos para a solução de possíveis problemas apresentados;
- Efetuar pagamento, conforme cláusula quarta.

DA CONTRATADA

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, Planejamento, Projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnica – econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução e obra de serviços técnicos;
- Fiscalização de obras e serviços técnicos;



- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamentos e instalação;
- Execução de desenho técnico.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrente deste Contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Obras, cujo recursos estão rastreados no orçamento vigente, dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2094

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

DO VALOR – O valor da remuneração mensal dos serviços objeto do contrato será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) durante o prazo de vigência do contrato, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, ficando também adstrita a vigência do presente contrato a realização de concurso e/ou teste seletivo, sendo que havendo candidato habilitado em concurso o cargo será provido por este.

CLAUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente contrato só poderá ser modificado mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante ou pela contratada desde que justificado o interesse de ambas as partes com um período antecedente de 30 (trinta) dias;
- A critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha caberá a rescisão do presente instrumento, quando a contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- A contratante pagará a título de indenização à contratada o correspondente aos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jerumenha – PI, como competente com renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais decorrentes deste contrato. E por estarem justo e acertados, foi lavrado o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Jerumenha (PI), 05 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAULO ITALO MIRANDA PIRES
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº 072.102.753-98

CPF nº 039.588.053-02